

RESOLUÇÃO Nº 217, DE 4 DE MARÇO DE 1999

O Conselho Federal de Nutricionistas no uso das atribuições que lhe conferem a Lei n.º 6.583, de 20 de outubro de 1978, e o Decreto 84.444, de 30 de janeiro de 1980, e ainda, à vista do Artigo 58 da Lei n.º 9.649/98 e Considerando ainda, os Artigos 30, 32 e 33 da Subseção I do Estatuto do Sistema CFN/CRNs, resolve: ART. 1º - Convocar os Conselhos Regionais, para a indicação dos 3 (três) membros que comporão o Conselho Fiscal que tem a finalidade de analisar a Prestação de Contas do CFN do ano de 1998, e, emitir parecer conclusivo. ART. 2º - Os membros do Conselho Fiscal, deverão se reunir em Brasília no mês de março de 1999. ART. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOSELINA MARTINS SANTOS
Presidente do Conselho

(Of. nº 197/99)

Poder Judiciário

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

DESPACHO DO PRESIDENTE
Em 8 de março de 1999

Processo nº. 176/99

RATIFICO, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666, de 21.06.93, o ato de reconhecimento de inexistência de licitação, de lavra do Sr. Diretor Geral, para a realização da despesa de que trata o Processo nº 176/99 - Cla. XVI, de 09.02.99.

Des. GERALDO TENÓRIO SILVEIRA

(Of. nº 109/99)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MATO GROSSO DO SUL

DESPACHOS DO PRESIDENTE

Ratifico a dispensa de licitação no Processo nº 015/99, com fundamento no art. 24, Inciso XVI da Lei 8.666/93 para cobrir despesas com a assinatura do Diário Oficial e Diário da Justiça da União e publicações na Imprensa Nacional, no período de janeiro a dezembro/99. Elemento: 3490.39. Prog. 02.007.0021.4900.0001.

Ratifico a dispensa de licitação nos Processos abaixo, com fundamento no art. 24, inciso XXII, Lei 8.666/93, para cobrir despesa com energia elétrica no período de janeiro a dezembro/99. Elemento: 3490.39. Prog. 02.007.0021.4900.0001.

Processo nº 008/99. Empresa: ENERSUL S/A - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul.
Processo nº 030/99. Empresa: ELÉKTRO ELETRICIDADE E SERVIÇOS S/A.

Ratifico as Inexigibilidades de licitação com fundamento no "caput" do art. 25 da Lei 8.666/93, nos processos abaixo:

Proc. nº 009/99 - Para cobrir despesas com a SANESUL S/A-Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul, no período de janeiro a dezembro/99. Elemento: 3490.39. Prog. 02.007.0021.4900.0001.

Proc. nº 010/99 - Para cobrir despesas com a TELEMS S/A-Empresa de Telecomunicações de Mato Grosso do Sul, no período de janeiro a dezembro/99. Elemento: 3490.39. Prog. 02.007.0021.4900.0001.

Proc. nº 011/99 - Para cobrir despesas com a C.T.B.C. - Companhia de Telefones do Brasil Central, no período de janeiro a dezembro/99. Elemento: 3490.39. Prog. 02.007.0021.4900.0001.

Proc. nº 012/99 - Para cobrir despesas com a E.B.C.T - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, referente ao SERCA/SEDEX, no período de janeiro a dezembro/99. Elemento: 3490.39. Prog. 02.007.0021.4900.0001.

Proc. nº 013/99 - Para cobrir despesas com o Vale Transporte dos servidores deste TRE/MS, junto a Empresa: Viação São Francisco Ltda, no período de janeiro a dezembro/99. Elemento: 3490.39. Prog. 02.078.0486.4089.0003.

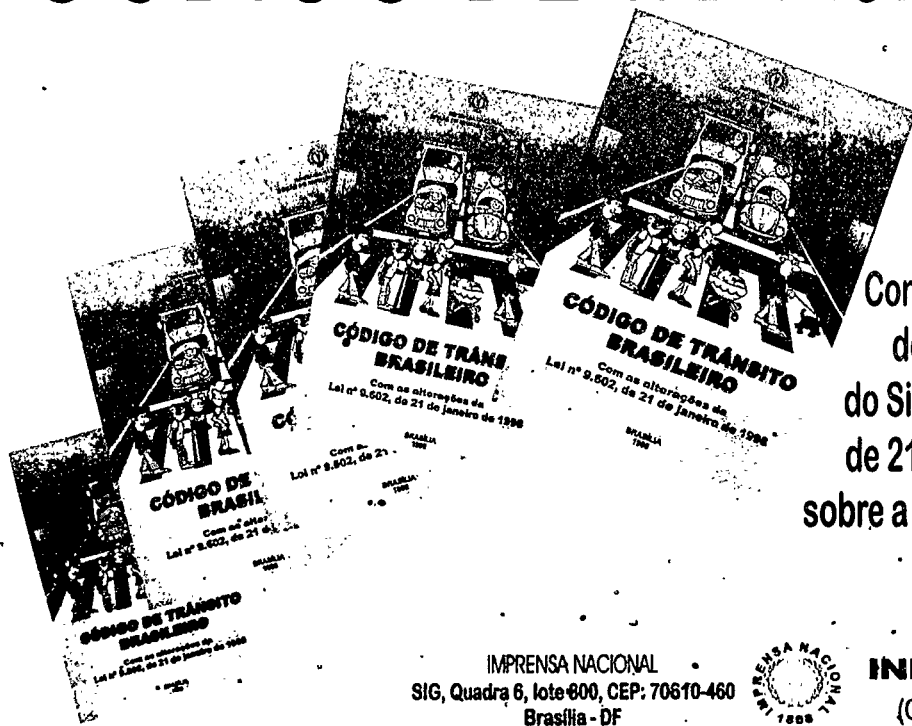
Proc. nº 026/99 - Para cobrir despesas com a TELEMS CELULAR S/A-Empresa de Telecomunicações de Mato Grosso do Sul, no período de janeiro a dezembro/99. Elemento: 3490.39. Prog. 02.007.0021.4900.0001.

Des. JOSÉ AUGUSTO DE SOUZA

(Of. nº 15/99)

CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO

LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997



Institui o Código de Trânsito Brasileiro. Contém o Decreto nº 2.327, de 23 de setembro de 1997, que dispõe sobre a Coordenação do Sistema Nacional de Trânsito, e a Lei nº 9.602, de 21 de janeiro de 1998, que estabelece normas sobre a legislação de trânsito e dá outras providências.

IMPRENSA NACIONAL
SIG, Quadra 6, lote 600, CEP: 70610-460
Brasília - DF



INFORMAÇÕES:
(061) 313-9900